DECRETO Nº927, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a alterar a Lei de Diretrizes de 2020, e a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei do Orçamento vigente no valor de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO CADEADO e autorização contida na Lei Municipal nº1029/2020:

DECRETA

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, conforme Lei Municipal nº. 1008/2019 e Lei Municipal nº 1014/2019, a atividade “2.071 Manutenção das ações da creche”;

 Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial do recurso 0031 FUNDEB no Orçamento Vigente por transferência, com a seguinte dotação orçamentária a adicionar:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Órgão:  | 05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |  |  |
| Unidade: | 02 M.D.E. Ensino Infantil |  |  |
| Função: | 12 Educação |  |  |
| Subfunção: | 365 Ensino Infantil |  |  |
| Programa: | 0116 Educação Infantil Zero a Três Anos |  |  |
| Proj./Ativ. | 2.071 Manutenção das ações da creche |  |  |
| Elemento: | 3.1.90.04.00.00.00.00.0000 Contrat por Tempo Determinado | R$ | 28.250,00 |
| Elemento: | 3.1.90.16.00.00.00.00.0000 Outras Desp Variáveis – P. Civil | R$ | 1.500,00 |
| **Total**  |  |  | **29.750,00** |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a subtrair o Crédito Adicional Especial do recurso 0031 FUNDEB no Orçamento Vigente por transferência, das seguintes dotações orçamentárias abaixo para contemplar o artigo 2º.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Órgão:  | 05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |  |  |
| Unidade: | 02 M.D.E. Ensino Infantil |  |  |
| Função: | 12 Educação |  |  |
| Subfunçã: | 365 Ensino Infantil |  |  |
| Programa: | 0116 Educação Infantil Zero a Três Anos |  |  |
| Proj./Ativ. | 2.071 Manutenção das ações da creche |  |  |
| Elemento: | 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv de Terc – P Jurídica | R$ | 4.000,00 |
| Elemento: | 3.3.90.46.00.00.00.00.0000 Auxílio Alimentação | R$ | 6.250,00 |
| **Total**  |  |  | **10.250,00** |
| Órgão:  | 05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |  |  |
| Unidade: | 02 M.D.E. Ensino Infantil |  |  |
| Função: | 12 Educação |  |  |
| Subfunçã: | 365 Ensino Infantil |  |  |
| Programa: | 0116 Educação Infantil Zero a Três Anos |  |  |
| Proj./Ativ. | 2.092 Manutenção e apoio pedagógico creche |  |  |
| Elemento: | 3.1.90.04.00.00.00.00.0000 Contratação por Tempo Determi | R$ |  2.000,00 |
| Elemento: | 3.1.90.16.00.00.00.00.0000 Outros Desp Variavei – Pes Civil  | R$ |  1.500,00 |
| Elemento: | 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material de Consumo | R$ |  5.000,00 |
| Elemento: | 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. De Ter – P Física | R$ |  1.000,00 |
| Elemento: | 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. De Ter – P Jurídica | R$ |  3.000,00 |
| Elemento: | 3.3.90.46.00.00.00.00.0000 Auxilio Alimentação | R$ |  7.000,00 |

Total R$ 19.500,00

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata os artigos anteriores no valor de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais):

1. Pela transferência, a qual é o deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, a alteração é necessária para contemplar o preenchimento da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, uma vez que esta é preenchida dentro do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e o orçamento do recurso FUNDEB de acordo com a Lei 11.494/2007 tem vigência até 31.12.2020. Esta transferência esta amparada no Art. 26, § 2, inciso III da LDO n º. 1008/19;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE MARÇO DE 2020.**

**FABIO MAYER BARASUOL**

**PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Vanessa dos Santos Xavier Padilha,

Sec. de Adm. Plan e Fazenda.

